

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA

NUM:047

ANO:2019

DATA:02-05-2019

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA_e

DATA:15-05-2019

Processo nº 1332800-42.2019.5.13.0000

Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 047/2019**Processo: 1332800-42.2019.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **02/05/2019**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**,

CONSIDERANDO o OFÍCIO TRT STPCJ n.º 013/2019;

CONSIDERANDO que, a partir da vigência da Reforma Trabalhista (Lei n.º 13.467/2017), os prazos processuais na Justiça do Trabalho passaram a ser contados em dias úteis;

CONSIDERANDO que, à época da inovação legal, os conceitos adotados pelo Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no Manual de Orientações do Sistema e-Gestão (2º Grau), não contemplavam a contagem em dias úteis;

CONSIDERANDO que, ante as imprecisões na base de dados e nas estatísticas deste Tribunal, decorrentes da divergência acima apontada, este TRT editou, em caráter excepcional e transitório, a Resolução Administrativa n.º 017/2017, para autorizar a configuração dos prazos do Relator em dias corridos;

CONSIDERANDO que tal norma transitória e excepcional não se faz mais necessária, visto que o Manual de Orientações do Sistema e-Gestão (2º Grau) já foi devidamente atualizado, permitindo, atualmente, a contagem dos prazos em dias úteis,

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar que o extrator do Sistema e-Gestão seja configurado para contabilizar os prazos em dias úteis.

Art. 2.º Revoga-se a **Resolução Administrativa n.º 017/2017**.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária